VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ELEITORAL E POLÍTICO I

ERICA ANTONIA BIANCO DE SOTO INOUE

JÉSSICA AMANDA FACHIN

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

Copyright © 2024 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Margues de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Goncalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito eleitoral e político [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Érica Antônia Bianco de Soto Inoue; Guilherme Aparecido da Rocha; Jéssica Amanda Fachin – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-967-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito eleitoral 3. Político. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ELEITORAL E POLÍTICO I

Apresentação

As pesquisas apresentadas na sala virtual de "Direito Constitucional e Teoria do Estado e Direito Eleitoral e Político", do VII Encontro Virtual do CONPEDI, revelaram temas atuais e inéditos, com propostas aptas a contribuir com a evolução do desenvolvimento do Direito no Brasil, em conexão com o tema central proposto (A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade).

Tivemos a satisfação de presenciarmos a exposição de alunos de graduação e pós-graduação de diversas universidades brasileiras, de instituições públicas e privadas. Matérias dinâmicas que merecem atenção da comunidade científica também foram abordadas, o que revela o grau de qualidade dos eventos do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito.

A primeira pesquisa, com o título "A inconstitucionalidade do Simples Nacional na exclusão de micro e pequenas empresas na fabricação ou importação de motocicletas" foi apresentada pela pesquisadora Marcela Pereira Cangemi. O trabalho abriu importante espaço para o debate entre os presentes. A abordagem revelou adequada contribuição teórica.

A pesquisadora Luana Zanardo Morandi apresentou trabalho com o título "A colidência entre o Direito de Manifestação e a garantia do Estado Democrático de Direito, no que concerne às manifestações pós eleições de 2022." A pesquisa abordou os limites ao direito de manifestação e recebeu sugestões em relação ao desenvolvimento do objeto.

O trabalho com o título "A teoria da justiça de John Rawls na implementação de políticas públicas referentes ao direito à saúde no Brasil" foi apresentado pela pesquisadora Bruna Salvatore Oliveira. A orientação coube à Professora Isadora Ferreira Neves. A proposta viabilizou relevante discussão e recebeu elogios em decorrência da adequada delimitação do tema.

Orientado pela Prof^a. Jéssica Amanda Fachin, o pesquisador Cleiton Pinheiro Viana apresentou o trabalho "Bicentenário da Constituição brasileira de 1824 e direitos fundamentais". O trabalho foi objeto de debate e teve seu problema de pesquisa enaltecido.

A pesquisadora Ana Beatriz Dias Da Costa, orientada pela Prof^a. Jéssica Amanda Fachin, expôs trabalho com o título "Jargões jurídicos: inacessibilidade do discurso jurídico e inadequação gramatical". A pesquisa foi objeto de amplo debate e se mostrou diretamente alinhada ao tema central do VII Encontro Virtual do CONPEDI.

O trabalho com o título "Bicentenário da Constituição brasileira de 1824: normatividade e contraste entre direitos individuais e escravidão no Brasil" foi apresentado pela pesquisadora Cecília Araújo dos Santos. A pesquisa foi orientada pela Prof^a. Jéssica Amanda Fachin. O trabalho recebeu elogios pela clareza na apresentação do marco teórico, bem como pela precisa delimitação do tema.

O pesquisador Paulo de Souza Netto expôs trabalho com o título "Crise constitucional e ascensão de regimes totalitários a ascensão do nazismo na Alemanha e a falência das instituições democráticas de direito", que foi objeto de debate e recomendações. A leitura crítica revelou problema de pesquisa atual e pertinente, compatível com o objetivo estruturado.

O trabalho apresentado com o título "Em busca da felicidade: o utilitarismo de Stuart Mill e o papel das ações afirmativas", foi de autoria da pesquisadora Franciele Coutinho Vizzotto De Barros. A pesquisa foi objeto de debate e sugestões.

O trabalho com o título "Instrumentos processuais constitucionais de responsabilização estatal frente ao racismo religioso" foi apresentado pelo pesquisador Pedro Henrique Moreira Rocha.

O trabalho recebeu elogios pela relevância do tema e foi objeto de debate.

O pesquisador Lucas Gabriel Alecrim expôs trabalho com o título "O ODS n°16 e o papel do operador do direito no desenvolvimento de instituições públicas eficazes e na efetivação do Estado Democrático de Direito no Brasil", que foi objeto de recomendações, notadamente em razão da fase precoce de desenvolvimento.

Orientada pela Prof^a. Jéssica Amanda Fachin, a pesquisadora Marcela Ferreira Soares Pinheiro apresentou o trabalho "O Presidencialismo de coalizão como impasse à Democracia Brasileira". O trabalho foi objeto de debate e teve enaltecidos os resultados alcançados.

O trabalho com o título "Os efeitos jurídicos e políticos das inconstitucionalidades legislativas por omissão" foi apresentado pela pesquisadora Polyana Marques da Silva e orientado pelo Prof. José Sérgio Saraiva. A pesquisa foi objeto de recomendações e elogios quanto ao método.

O pesquisador Rafael Corrêa Dias Pinto Carlos, orientado pelo Prof. Caio Rodrigues Bena Lourenço, apresentou trabalho com o título "Princípio da Presunção da Inocência frente as alterações promovidas pela Lei Nr 13.954/2019: Inclusão do Artigo Nr 34-A na Lei do Serviço Militar". A pesquisa recebeu recomendações e elogios em razão da adequada delimitação do tema.

A pesquisa com o título "Democracia e participação política da mulher: análise da eficácia normativa no fomento da representatividade feminina na esfera política brasileira", orientada pelo Prof. Arthur Gabriel Marcon Vasques, foi apresentada pelas alunas Izabelly de Menezes Okaigusiku e Geovanna Silva Rodrigues. O trabalho foi objeto de intenso debate e o tema recebeu elogios, notadamente em razão da atualidade e contribuição teórica.

O último trabalho apresentado, com o título "Propaganda eleitoral gratuita: a

(in)constitucionalidade da divisão proporcional de tempo por partido", foi de autoria de

Andrea Aguiar Mortari. A pesquisa recebeu recomendações e foi objeto de debate.

As pesquisas revelaram a abordagem de temas atuais, com propostas de releitura inovadora de

assuntos já debatidos, bem como de temáticas inéditas. A contribuição fornecida é inegável e

o ineditismo de muitos trabalhos corrobora a relevância dos eventos organizados pelo

CONPEDI.

É nesse contexto que, como coordenadores da presente sala virtual, apresentamos os trabalhos

indicados acima, certos da contribuição que oferecem ao cenário jurídico nacional.

Profa. Dra. Jéssica Amanda Fachin

Profa. Ms. Érica Antônia Bianco de Soto Inoue

Prof. Dr. Guilherme Aparecido da Rocha

DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DA MULHER: ANÁLISE DA EFICÁCIA NORMATIVA NO FOMENTO DA REPRESENTATIVIDADE FEMININA NA ESFERA POLÍTICA BRASILEIRA

Arthur Gabriel Marcon Vasques¹ Geovanna Silva Rodrigues Izabelly de Menezes Okaigusiku

Resumo

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que alçou os direitos políticos à qualidade de esteios inalienáveis da democracia e do ordenamento jurídico, desponta a Lei n. 9.504/1997, amplamente reconhecida por Lei das Eleições, como um instrumento normativo nuclear para estruturar o exercício dos direitos políticos. Desse arcabouço legal, erigem critérios de gênero para as candidaturas ao parlamento, instaurando cotas que oscilam entre 30% e 70% para cada sexo, com mira a mitigar a manifesta sub-representação feminina no país. Após submetida à apreciação do Judiciário, restou claro que tal disposição normativa objetiva retificar a arraigada hegemonia masculina no cenário político, fomentando uma distribuição equitativa do poder entre os sexos.

Nesse sentido, vale dizer que a presença feminina no cenário político emerge como elemento crucial na construção da estrutura democrática, evidenciando a indispensável necessidade de mitigar as disparidades de gênero no processo de tomada de decisões. Além disso, quando as mulheres são excluídas da esfera pública, há não somente a oposição aos princípios democráticos, mas também perpetua-se uma visão distorcida da democracia. Dessa forma, é de suma importância garantir que as mulheres participem plenamente e de forma eficaz no cenário político moderno.

Neste contexto, é crucial questionar até que ponto as mulheres podem realmente se envolver na política dentro de um ambiente marcado pela desigualdade sistêmica. Uma vez que, a realidade política frequentemente conflita com a teoria democrática, a qual defende que todos os cidadãos devem possuir os mesmos direitos e oportunidades. Em vez disso, o cenário político em concreto enfatiza a necessidade urgente de eliminar todas as formas de discriminação de gênero e promover uma representação política verdadeiramente equitativa e inclusiva.

Diante desse cenário, a presente pesquisa busca responder o seguinte problema: até que ponto as políticas de cotas de gênero, estabelecidas pela Lei n. 9.504/1997, e ratificadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, conseguem efetivamente mitigar as disparidades de gênero no cenário político brasileiro, especialmente no que diz respeito à eleição de mulheres para cargos de relevância, como o de Deputada Federal?

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Por conseguinte, o objetivo deste estudo é analisar a eficácia das políticas de cotas de gênero na promoção da igualdade entre os sexos na política brasileira, com foco na representação das mulheres no cargo de Deputada Federal. Para isso, serão investigados aspectos como a evolução do número de candidaturas e eleições de mulheres ao longo das últimas eleições gerais, a relação entre o aumento das candidaturas femininas e o sucesso eleitoral e as possíveis barreiras enfrentadas pelas candidatas durante o processo eleitoral.

Com base nesses esteios, utilizar-se-á do método hipotético-dedutivo, com a formulação da seguinte hipótese a ser falseada: a política de cota de gênero é suficiente para reduzir as disparidades de gênero no cenário político brasileiro, especialmente no que diz respeito à eleição de mulheres para o cargo de deputada federal.

Como resultados preliminares da pesquisa, tem-se a tabulação de alguns dados, retirados de bases oficiais do Tribunal Superior Eleitoral, que indicam um caminho à pesquisa. Porém, antes de adentrar ao mérito da questão, faz-se necessário ressaltar que como outrora mencionado, a legislação brasileira prevê a aplicação de cotas de gênero há 26 anos, porém, no início de sua previsão legislativa o cálculo do percentual de vagas reservadas para mulheres era baseado no total de candidaturas permitidas por partido ou coligação em uma circunscrição eleitoral, não na quantidade efetiva de candidatos apresentados. Comprometendo assim sua eficácia, visto que os partidos políticos exploraram essa lacuna legislativa, como subterfúgio para manter o baixo registro de candidaturas femininas. Como forma de corrigir, em 2009, a Lei n. 12.034/2009 deu à regra uma nova redação, passando a ser exigido o registro do percentual mínimo de 30% para candidaturas femininas.

Assim, no ano seguinte à entrada em vigor da lei, no ano de 2010, foram registradas 934 candidaturas femininas para o cargo de deputada federal em todo o país, mas apenas 40 foram eleitas — o que perfaz um número de 4,28%. Esse cenário evidencia uma discrepância significativa entre o número de candidaturas e o sucesso eleitoral.

Nos anos subsequentes, 2014 e 2018, verifica-se um incremento gradual no número de candidaturas e no número de candidatas eleitas, justamente pela obrigatoriedade do registro das candidaturas femininas. Em 2014, das 1.724 candidaturas, 41 candidatas foram eleitas — o que perfaz um número de 2,37%. Padrão semelhante é observado em 2018, com 2.420 candidaturas e 55 candidatas eleitas — o que perfaz um número de 2,27%

Nesse período, observou-se um aumento significativo no número de candidatas registradas, porém o sucesso eleitoral não cresceu na mesma proporção.

No ano de 2017, outra mudança significativa foi aprovada por meio da Emenda Constitucional n. 97/2017 a qual vedou, a partir do ano 2020, a celebração de coligações nas

eleições proporcionais para a Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais. Um dos principais reflexos dessa mudança se deu ao fato de que cada partido deveria, então, individualmente, indicar o mínimo de 30% de mulheres filiadas para concorrer no pleito.

Em 2022, com a regência da referida Emenda Constitucional, o número de candidaturas femininas, ainda para o cargo de Deputada Federal, alcançou o histórico patamar de 3.346, mas resultando na eleição de 59 candidatas. Este resultado, embora represente um avanço em relação ao registro dos anos anteriores, revela que a representatividade feminina na política ainda não atingiu um patamar de igualdade em relação aos homens.

Portanto, a disparidade entre o número de candidatas e o número de mulheres efetivamente eleitas destaca a falha fundamental das cotas de gênero em abordar os obstáculos sistêmicos enfrentados pelas mulheres na política. Esse instrumento, portanto, está longe de ser a solução isolada para a desigualdade de gênero, razão pela qual esse trabalho se justifica.

Palavras-chave: cota de gênero, política, mulher

Referências

BRASIL. LEI N. 12.034/2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12034.htm. Acesso em: 18 de abr. de 2024.

BRASIL. LEI n. 9.504/1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19504.htm. Acesso em: 18 de abr. de 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais. 2018. Disponível em: https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/2018. Acesso em: 18 de abr. de 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Mulheres e política: decisões do TSE combatem fraude à cota de gênero. Disponível em: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Marco/m ulheres-e-politica-decisoes-do-tse-combatem-fraude-a-cota-de-genero. Acesso em: 19 de abr. de 2024.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral - RS. Cota de Gênero. Disponível em: https://www.tre-rs.jus.br/jurisprudencia/emtema-novo/propaganda-eleitoral/cota-de-genero. Acesso em: 19 de abr. de 2024.

MARTINS, Eneida Valarini. A política de cotas e a representação feminina na Câmara dos

Deputados. Biblioteca Digital da Câmara. Brasília/DF, 2007. Disponível em: https://bd.camar a.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/343/politica_cotas_martins.pdf?sequence=3&isAllowe d=y. Acesso em 19 de abr. de 2024.